



MENSAGEM Nº 081/2025

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Atendimento Itinerante “Desenvolvimento nas praças” no Município de Cariacica/ES e dá outras providências.

O referido Projeto é destinado a levar serviços públicos essenciais, de forma descentralizada e inclusiva, às comunidades do Município de Cariacica, especialmente nas regiões em situação de maior vulnerabilidade social.

A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEI, que poderá contar com participação das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Direta e Indireta e ainda com a cooperação de entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados.

Desse modo, o Programa proposto se configura como uma política pública essencial para o fortalecimento local, contribuindo para aproximar a população, especialmente a mais carente ou com dificuldade de acesso, de serviços como

PROC.ELETRÔNICO: 33.929/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

os da Saúde, Assistência Social, Educação e Desenvolvimento Econômico, ao acesso à serviços públicos essenciais.

Face o exposto, considerando que o Programa não irá gerar qualquer custo ao erário público municipal, uma vez que o financiamento do referido Programa será feito com recursos do orçamento municipal, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.09.18 15:19:21
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 33.929/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraesampaio.com.br/autenticidade>
com o identificador 6319932993899369936993299369050920 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
ITINERANTE “DESENVOLVIMENTO NAS PRAÇAS” NO
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Itinerante "Desenvolvimento nas Praças", destinado a levar serviços públicos essenciais, de forma descentralizada e inclusiva, às comunidades do Município de Cariacica, especialmente nas regiões em situação de maior vulnerabilidade social, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – oferecer, em caráter itinerante, serviços de orientação e encaminhamento para vagas de emprego, acesso a microcrédito, inscrições em cursos e palestras de capacitação, atendimentos do Procon, serviços da Sala do Empreendedor/MEI, do Simplifica Cariacica e demais serviços públicos essenciais;
- II – ampliar o acesso da população aos serviços, reduzindo barreiras de deslocamento e custos;
- III – assegurar qualidade, eficiência e rapidez no atendimento;
- IV – promover integração entre serviços públicos e comunidades locais, fortalecendo a cidadania e o controle social;
- V – estimular inclusão social, geração de renda e redução das desigualdades socioeconômicas;
- VI – otimizar recursos públicos, priorizando ações em áreas de maior necessidade e impacto social.





Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com participação das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo contar com a cooperação de entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados.

Art. 4º O Programa será custeado com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, podendo ainda contar com:

- I – transferências voluntárias da União e do Estado;
- II – convênios, parcerias e cooperação técnica;
- III – emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 5º A Secretaria coordenadora deverá elaborar relatórios anuais com indicadores de alcance, eficiência e impacto social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.09.18 15:19:32
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

